

Determina a vinculação de órgãos suplementares

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os artigos 37 a 40 do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 30/03/2010 (Ata 02/2010)

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a vinculação de órgãos suplementares à Reitoria e Pró-Reitorias do Centro Universitário UNIVATES.

Parágrafo único. Os órgãos suplementares que tem sua vinculação aprovada em regulamentação interna não constam na presente resolução.

Art. 2º São órgãos suplementares da Reitoria:

- a) a Assessoria de Normas Acadêmico-Administrativas – ANA;
- b) a Assessoria Jurídica – ASSEJUR;
- c) a Assessoria para Assuntos Interinstitucionais e Internacionais – AAIL;
- d) o Unianálises.

Art. 3º São órgãos suplementares da Pró-Reitoria de Administração –

PROAD:

- a) o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI;
- b) o Programa Interno de Separação de Resíduos - PISR;
- c) o setor de Compras;
- d) o setor de Contabilidade;
- e) o setor de Engenharia e Manutenção;
- f) o setor de Recursos Humanos – RH;
- g) o setor Financeiro.

Art. 4º São órgãos suplementares da Pró-Reitoria de Ensino -

PROEN:

- a) a Biblioteca;
- b) a Secretaria Geral;
- c) o setor de Atendimento ao Aluno;
- d) o setor de Atendimento ao Professor;
- e) o setor de Processo Seletivo.

Art. 5º São órgãos suplementares da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODESI:

- a) o setor de Avaliação Institucional;
- b) o Banco de Dados Regional - BDR
- c) o setor de Marketing e Comunicação;
- d) o setor de Planejamento.
- e) a Rádio Univates;
- f) a TV Univates;

Parágrafo único. Com a vinculação do Banco de Dados Regional – BDR à PRODESI, altera-se o estabelecido na regulamentação que aprova sua criação, instalação e funcionamento.

Art. 6º São órgãos suplementares da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEX:

- a) o Centro de Informações Hidrometeorológicas – CIH;
- b) o Centro Tecnológico de Pedras, Gemas e Joias;
- c) o Centro de Treinamento de Tecnologia da Informação – CTTI;
- d) o Interlínguas.

Art. 7º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura.

Art. 8º Revoga-se:

- a) a Ordem de Serviço 05/REITORIA/UNIVATES, de 02/03/2009, parcialmente;
- b) o artigo 1º da Resolução 010/REITORIA/UNIVATES, de 27/01/2000, parcialmente;
- c) as demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES